



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

Processo 06777/2007
PLCE 088/07

EMENDA AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO
QUE INSTITUI O NOVO PLANO
DIRETOR

EMENDA n. 317

Altera redação do inciso I do §1º do artigo 63, adequando-se o anexo correspondente, passando a ficar com a seguinte redação:

“... I - médio porte o empreendimento ou atividade não-residencial com área adensável entre 5.000m² (cinco mil metros quadrados) e 20.000m² (vinte mil metros quadrados) ou com guarda de veículos entre 200 (duzentas) e 400 (quatrocentas) vagas independente da atividade;” (NR)

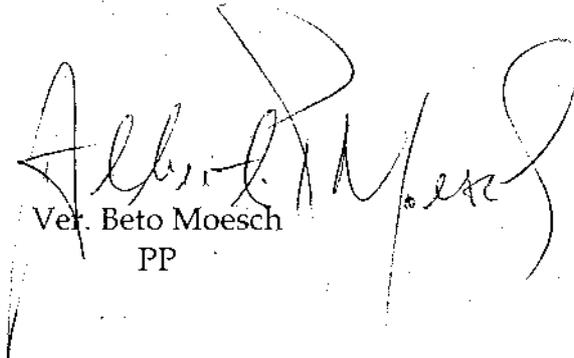
JUSTIFICATIVA

Esta redação é versão que foi consolidada dentre os estudos técnicos da prefeitura, incluindo diversas secretarias, motivo pelo qual a alteração cirúrgica como fora feita no presente PL - mais ampla - não coaduna com o ideal planejamento da cidade.

A versão consta no site da própria prefeitura:

[http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/spm/usu_doc/3 -
texto lc 434 minuta de revisao.pdf](http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/spm/usu_doc/3_texto_lc_434_minuta_de_revisao.pdf)

Em 15 de junho de 2009


Ver. Beto Moesch
PP